



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº 43/2024

Zortéa/SC 12 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
João do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

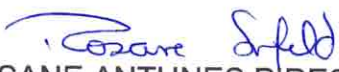
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, o seguinte Projeto de Lei N° 006/2024 de 11 de março de 2024 que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE e dá outras providências.

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo:

Data:


Câmara Municipal de Zortéa



PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELDO, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte o Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no âmbito do Programa Meu Município – Investimentos Gerais, destinados a obras de infraestrutura – conclusão de cobertura do Centro de Eventos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE autorizado a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do ICMS Estadual – Imposto sobre Circulação e Mercadorias a que se refere o art. 158 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais destinados ao adimplemento das obrigações decorrentes da operação.

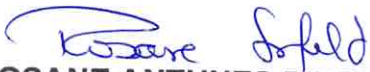


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas a Lei Municipal nº 0765/2023 de 19 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Zortéa – SC, 11 de março de 2024.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através do presente encaminhar o Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O incluso projeto de Lei, dá-se em virtude de negativa da Caixa Econômica Federal em conceder a operação de crédito, pretendida e autorizada pela Lei Municipal nº 0765/2023 de 19 de dezembro de 2023, por motivos de valor inferior a que se contrata atualmente e autorizado pela Superintendência de Brasília – DF, que hoje são autorizadas operações de créditos acima de 10 milhões.

O encaminhamento do incluso projeto, tem como objetivo autorização para que a Municipalidade contrate operação de crédito junto os Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) que serão utilizados para Conclusão da Cobertura do Centro de Eventos, na sede do Município, localizado no Bairro Centro.

Os valores de amortização, juros e encargos, serão descontados automaticamente mensalmente da quota parte do ICMS Estadual do Município, conforme valores e prazos da planilha anexa.

Sabedores que todo e qualquer financiamento, acaba gerando aos contratantes a cobrança de juros, tanto para a atual administração bem como para as seguintes, temos que trata-se de uma forma de se dar continuidade às obras que estão em andamento em nosso município, em especial a citada anteriormente.

Tratando-se de um projeto de interesse da municipalidade, solicitamos análise desta Egrégia Casa, e posterior aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que o mesmo possa ser sancionado ainda neste exercício, tendo em visto pleito eleitoral do próximo ano, ficando assim impossibilitado o Município de acessar o financiamento pretendido.

Zortéa – SC, 11 de março de 2024.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA